PODER EXECUTIVO

NDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA

CNPJ: 11.462.638/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº016/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS, E A EMPRESA MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n° 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Ioana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n° 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal Saúde, Sr. ALAN MARCELO SIMON, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº53253,72, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 857.302.462-34 residente e domiciliada à Trav. Tenente Fernandes S/Nº, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, e o(a) EMPRESA MERCADINHO CORAÇÃO **DE MÃE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.568.776/0001-05, sediada na Avenida Bernardo da Silva, Nº. 32, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. TARCIO JOSE LIMA DE AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 4475453, expedida pela PC/PA, e CPF nº 852.310.962-53, tendo em vista o que consta Proc. adm Nº7.044/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL UNIT	VALOR TOTAL
11	AREIA FINA (M) AREIA FINA (M)	REGIONAL	M²	180	159,00	28.620,00
12	AREIA GROSSA (M) AREIA GROSSA (M)	REGIONAL	M²	130	159,00	20.670,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA TRABAlhando por uma cidade melhor!

DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACAREACANG CNPJ: 11.462.638/0001-60

45	ASSENTO SANITARIO	MEBUKI	UNIDADE	12	19,65	235,80
15	BANDEJA PARA PINTURA	TIGRE	UNIDADE	17	10,00	170,00
16	BARRA ROSCADA 1/2 C/ 1M	FOXMIX	PCT	10	17,00	170,00
21	BARRA ROSCADA 3/4 C/ 1M	FOXMIX	UNIDADE	10	44,00	440,00
22	BARRA ROSCADA 3/4 C/ 1M	FOXMIX	UNIDADE	10	17,00	170,00
23	BARRA ROSCADA 5/16 C/ 1M	FOXMIX		UNIDADE 10 5,00		50,00
25	BOCA DE LOBO	TARZA	UNIDADE	10	1.000,00	0,00
26	BOLA DE CATITU BOLA DE CATITU	FABRICA MA			190,00	0,00
27	BOMBA ANAUGER DE 300 BOMBA ANAUGER DE 300	ANAUGER	UNIDADE	9	350,00	3.150,00
28	BOMBA ANAUGER DE 500 BOMBA ANAUGER DE 500	ANAUGER	UNIDADE	9	439,00	3.951,00
29	BOMBA ANAUGER DE 800 BOMBA ANAUGER DE 800	ANAUGER	UNIDADE	5	596,00	2.980,00
31	BOMBA COSTAL PARA VENENO BOMBA COSTAL PARA VENENO	OLIM AGRO	UNIDADE	2	440,00	880,00
35	BOMBAS SUBMERSAS TRIFASICA 05(CINCO) VC	ANAUGER	UNIDADE	3	3.800,00	11.400,00
42	CABO DE ACO 1/4	VIVARE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10	9,00	90,00
60	CANIVETE DE ENXERTIA CANIVETE DE ENXERTIA	CORNETA FERRAMENTAS	UNIDADE	3	73,00	219,00
62	CAROTE PLASTICO 50 L QUADRADO	BCM BRASIL	UNIDADE	60	162,00	9.720,00
64	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 1,50CM	TRAMONTINA	UNIDADE	2	228,00	456,00
65	CHAPA DE ZINCO 1M LARGURA	IMPORT	UNIDADE	20	73,00	1.460,00
66	CHAPA DE ZINCO 40 CM LARGURA	IMPORT	UNIDADE	10	22,00	220,00
67	CHAPA DE ZINCO 60 CM LARGURA	IMPORT	UNIDADE	12	48,00	576,00
75	CHAVE L 17MM	VONDER	UNIDADE	1	20,00	20,00
78	CHUVEIRO PLASTICO C/ REGISTRO	HERC	UNIDADE	20	12,00	240,00
80	COLA ADESIVO PARA PVC 75G	KRONA	UNIDADE	25	5,00	125,00
81	COLAR DE TOMADA 50 X 25 COLAR DE TOMADA 50 X 25	RETAPOL	UNIDADE	10	52,20	522,00
82	COLAR DE TOMADA 60 X 25 COLAR DE TOMADA 60 X 25	TIGRE	UNIDADE	25	54,00	1.350,00
84	COLUNA DE LOUCA P/ LAVATORIO	ICASA	UNIDADE	5	54,00	270,00
85	COLUNA PRONTA 5/16 C/ 6M	DAELIS	UNIDADE	5	139,00	695,00
86	CONTEINER 1.000 LITROS	ONIXILIMP	UNIDADE	20	1.690	33.800,00
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	SOPRANO	UNIDADE	1	60,00	60,00
102	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	STECK	UNIDADE	1	15,00	15,00
157	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	ALUMBRA	UNIDADE	3	6,00	18,00
158	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES	TRAMONTINA	UNIDADE	5	7,00	35,00
159	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES	TRAMONTINA	UNIDADE	2	7,00	14,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACAREACANG CNPJ: 11.462.638/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA TRABAlhando por uma cidade melhor!

		T	1			
160	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	ALUMBRA	UNIDADE	2	13,00	26,00
162	JOELHO DE ESGOTO 100MM 90°	KRONA	UNIDADE	12	3,30	39,60
163	JOELHO DE ESGOTO 150MM 90	KRONA	UNIDADE	5	18,50	92,50
165	JOELHO DE ESGOTO 50MM 90°	KRONA	UNIDADE	15	1,20	18,00
166	JOELHO DE ESGOTO 75MM 90°	KRONA	UNIDADE	3	3,00	9,00
169	JOELHO SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	10	1,20	12,00
170	JOELHO SOLDAVEL 40MM	KRONA	UNIDADE	20	2,80	56,00
184	LONA AZUL DE 10 X 8	ONETOOLS	UNIDADE	25	17,00	425,00
185	LONA PLASTICA 150 MICAS	PLASILONA	METRO	100	23,00	2.300,00
189	LUVA SOLDAVEL 20MM	TIGRE	UNIDADE	10	0,88	8,80
190	LUVA SOLDAVEL 25MM	TIGRE	UNIDADE	18	1,19	21,42
201	MANGUEIRA DE NIVEL 3/16	MAGNOJET	METRO	10	1,70	17,00
202	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETO 1/2	SANTENO	METRO	50	2,00	100,00
203	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETO 3/4 MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETO 3/4	SANTENO	METRO	25	4,00	100,00
212	MARTELO DE UNHA 29MM	SNAUZER	UNIDADE	1	17,50	17,50
218	NIVEL DE MAO DE ALUMINIO	FERTAK	UNIDADE	5	30,00	150,00
220	PA QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNIDADE		65,00	0,00
221	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO C/ BUCHA	DELTA	UNIDADE	10	3,00	30,00
237	PREGO DE ACO VARIADO	CISER	QUILOGRAMA	55	14,00	770,00
238	PREGO TELHEIRO 18 X 27 KIT PRATICO	PREGOFIX	UNIDADE	150	2,99	448,50
251	ROLO DE LA 23CM C/ CABO	DCL	UNIDADE	20	15,00	300,00
281	TELA PLASTICA MOSQUETEIRA	SEMOG	METRO	300	6,00	1.800,00
301	TORNEIRA DE PVC P/ LAVATORIO	TIGRE	UNIDADE	25	7,20	180,00
302	TRELICA 6M C/ FERRO 4,2	GERDAU	UNIDADE	15	29,00	435,00
303	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M	SPARTA	UNIDADE	1	39,00	39,00
304	TUBO DE DECIDA LONGO P/ CAIXA DE DESCARGA	DECA	UNIDADE	10	10,00	100,00
305	TUBO DE ESGOTO 100MM	TIGRE	UNIDADE	6	48,00	288,00
306	TUBO DE ESGOTO 150MM	TIGRE	UNIDADE	6	249,99	1.499,94
307	TUBO DE ESGOTO 200MM	TIGRE	UNIDADE	6	582,00	3.492,00
308	TUBO DE ESGOTO 40MM	TIGRE	UNIDADE	11	13,00	143,00
309	TUBO DE ESGOTO 50MM	TIGRE	UNIDADE	12	44,00	528,00
310	TUBO DE ESGOTO 75MM	TIGRE	UNIDADE	6	65,70	394,20
317	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	TIGRE	UNIDADE	10	23,00	230,00
318	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	TIGRE	UNIDADE	10	44,00	440,00
319	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UNIDADE	10	58,10	581,00

PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACAREACANG CNPJ: 11.462.638/0001-60

323	TURQUEZA PARA AZULEJOS ALICATE TIPO TURQUEZA, DE CONSTRUCAO TIPO HEAVY- DUTY, IDEAL PARA CORTES DE AZULEJOS.	CORNETA FERRAMENTAS	UNIDADE	1	50,00	50,00
325	VASO SANITARIO COMUM	TUBRAX	UNIDADE	4	260,00	1.040,00
VALOR TOTAL						138.973,26

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

ACAREACANGA

- 2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 138.973,26 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2024.

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA 2021 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 122 1004 2.034- Manutenção das ações da secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA 2021 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 122 1004 2.036- Manutenção das Representações Municipais de Apoio aos Serviços de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0200.2.039.- Manutenção Unidades Básicas de saúde (Recursos do Tesouro Municipal)

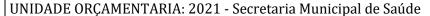
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO 15001002 Receita de Imposto e Trans. Saúde

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde

PODER EXECUTIVO

DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACAREACANG CNPJ: 11.462.638/0001-60



PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0210 2.044 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial - MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO :150000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de Imposto e Trans Saúde

FONTE DE RECURSO::16000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

JACAREACANG/

- 5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista CNDT.
- 5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA

CNPJ: 17.568.776/0001-05

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO BRADESCO

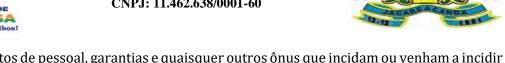
AGÊNCIA: 0759

CONTA CORRENTE: 522183-8

- 5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.
- 5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

PODER EXECUTIVO

DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACAREACANG CNPJ: 11.462.638/0001-60



seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- 6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser e entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.
- 7.2. O prazo de iniciou dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituídos em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.
- 7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.
- 7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

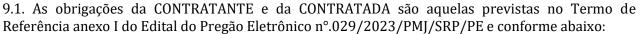
8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1~A~fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Sr. Odair José Avelino Souza, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de nº 131/2021GP/PMJ anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACAREACANG CNPJ: 11.462.638/0001-60



- 9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.
- 9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.
- 9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.
- 9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

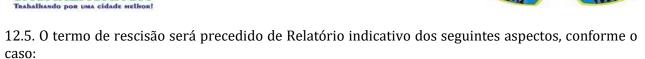
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n^{o} 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACAREACANO CNPJ: 11.462.638/0001-60



- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, \S 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 05 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA

Prefeito Municipal Responsável legal da CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALAN MARCELO SIMON

Secretario Municipal de Saúde Pela Contratante

MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA

CNPJ/MF sob o nº 17.568.776/0001-05

TARCIO JOSE LIMA DE AGUIAR

Responsável legal da CONTRATADA

PODER EXECUTIVO DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACAREACANG CNPJ: 11.462.638/0001-60 JACAREACANGA TRABAIHANDO POR UMA CIDADE MELHOR!

TESTE	MUNI	HAS:		
1 – No	me:			
CPF: _	/_	/_	/	
RG:				
2 - No	me:			
CPF: _				
RG:	/	/	/	

PREFEITURA MUNICIPAL DE